



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Diretoria da CASAL - Processos
Rua Barão de Atalaia, 200, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510
Telefone: (82) 3315-3103 - www.casal.al.gov.br

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 30/2023

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO:

1. O teor do processo administrativo E:01104.0000000853/2023, oriundo da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS;
2. O que preconiza o Decreto Estadual nº 91.229, de 18 de maio de 2023, sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mais especificamente em seu artigo 4º;
3. A Reunião deliberativa realizada pela Diretoria Executiva da CASAL na data de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LAURA LUIZA DORVILLE DE ARAÚHO FRANÇA, Matrícula nº 2962**, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção desses dados no âmbito da CASAL.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, o Encarregado/a pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter ao , para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - Coordenar a conformidade com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III – Guardar conformidade com as políticas institucionais do(a); IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do(a).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió, Alagoas, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, Vice-Presidente** em 13/11/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Petri Geraldino, Vice-Presidente** em 13/11/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Esequiel de Mendonça, Vice-Presidente** em 14/11/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cavalcante Peixoto Neto, Diretor-Presidente** em 14/11/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21708100** e o código CRC **D6BEC7BA**.